OFÍCIO Nº 334/2019/GAB

Colorado do Oeste – RO, 1º de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO,** para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, em seu art. 196, que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, sendo de responsabilidade das três esferas de Governo, nesse contexto, o Município tem realizado inúmeros esforços para atender ao preceito constitucional e, acima de tudo, em respeito aos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO que os esforços são no sentido do fortalecimento das políticas públicas de saúde municipal, não só com equipamentos, medicamentos, estruturas e materiais em quantidade e qualidade condizentes com as normas e tecnologias mais avançadas, mas especialmente para não deixar a área da saúde sem os Recursos Humanos indispensáveis e insubstituíveis para a prestação dos serviços de saúde efetivamente de qualidade a nossa população.

CONSIDERANDO os cargos do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, criados através das Leis nº 1.406/2008 e nº 1.498/2009, e ainda considerando o disposto na Lei nº 1.653/2012 que alterou a Lei 1.645/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de cargos e vagas para laborarem na área da saúde pública, em decorrência do interesse público de manter em pleno funcionamento o Sistema Municipal de Saúde.

Considerando que a esta proposição objetiva adequar a forma de preenchimento dos cargos relativos aos empregos públicos inerentes as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde, adequando-se as exigências da legislação vigente.

Considerando que os cargos propostos por este Projeto de Lei são de grande relevância e imensurável interesse público municipal.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Considerando que já se consagrou na jurisprudência o entendimento de que a estrutura da Administração Pública não é estanque, devendo o administrador público promover, sempre que necessário, as alterações necessárias do aparelho estatal de modo a reorganizar/racionalizar suas ações/atividades.

CONSIDERANDO o disposto no art. 142, §1º, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO.

Pelos motivos supramencionados, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE JULHO DE 2019.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

PROJETO DE LEI, DE 1º DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

LEI:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO os cargos de provimento efetivo elencados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2018.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE JULHO DE 2019.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE CARGOS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral - 20 horas	20hs	05	05	R$ 2.954,00
Médico Clínico Geral (Programa Saúde da Família)	40hs	03	03	R$ 5.908,00
Médico Clínico Geral para o Hospital Municipal	40hs	05	05	R$ 5.908,00
Médico Oftalmologista	20hs	01	01	R$ 2.954,00
TOTAL GERAL	**-**	**14**	**14**	**-**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE JULHO DE 2019.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO